



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	8
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	8
Extrato .....	11
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	13
Convocação .....	13
<b>Poder Legislativo</b> .....	16
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	16
Convocação .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### PORTRARIA Nº 105, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Planejamento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Rio Brilhante/MS, conforme Decreto nº 32.573/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Planejamento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Rio Brilhante/MS, a qual será responsável pelo planejamento adequado das aquisições e contratações a serem formalizadas no âmbito da Administração Pública municipal no decorrer do exercício financeiro.

**Parágrafo único.** Fica a Comissão investida dos poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas esferas organizacionais do município.

**Art. 2º** A Comissão será integrada pelos membros abaixo:

- a) Demandas exclusivas e consolidadas (exceto saúde, serviços de engenharia e obras).
- I. Airton Junior Venancio, Matrícula 3.217;
  - II. Andressa Marjorie Serra Moura, Matrícula 3.288;
  - III. Augusta de Araújo Rodrigues, Matrícula 3.307;
  - IV. Denise Adriana Spies, Matrícula 2.640;
  - V. Gislaine Barbosa Matos, Matrícula nº 2.626;
  - VI. Greicy Kelly Nunes Castellon, Matrícula 3.223;
  - VII. Lucas Alves de Oliveira, Matrícula 2.525;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 3 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

- 
- VIII. Rafael Alves Costa, Matrícula 3.195;
  - IX. Vitória Oliveira Meazza, Matrícula 3.194;
  - X. Wilson Luiz de Brito Filho, Matrícula 3.325.

**b)** Demandas de serviços de engenharia e obras.

- I. Antônio Carlos Santos de Souza, Matrícula 1.795;
- II. Luma Moraes de Oliveira Guimarães, Matrícula 1.759.

**c)** Demandas de saúde.

- I. Evelyn Matos Soares, Matrícula 3.331;
- II. Cléber Alves dos Santos, Matrícula nº 17.316;
- III. Juliana da Silveira Santos, Matrícula nº 15.702;
- IV. Kassia Daicy Muniz Marques Perussi, Matrícula nº 2.883.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo primeiro membro e, na falta ou impedimento deste, pelo membro subsequente. O presidente será responsável por estabelecer mecanismos visando à integração entre os membros no desenvolvimento das atividades necessárias ao êxito do trabalho proposto.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Planejamento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos as seguintes atribuições, além das já descritas no Decreto que a institui:

**I** - Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e normatizar as políticas de aquisição e contratações dentro do município;

**II** - Definir, mensurar, acompanhar, avaliar e divulgar os resultados e o desempenho das ações dos levantamentos para o PCA, promovendo a transparência, e o cumprimento da eficiência dos gastos públicos de custeio e de investimentos, conforme determinados no planejamento;

**III** – Fomentar o calendário de licitações a partir do planejamento e construção do PCA, visando movimentar os possíveis e potenciais fornecedores a se organizarem quanto aos sistemas de informática para a participação das licitações;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 4 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**Art. 4º** A Comissão tem natureza jurídica de grupo técnico com poder decisório, porquanto as atividades inerentes requererem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informações com outros entes.

**Art. 5º** Os integrantes nominados no art. 2º desta Portaria declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras.

**Art. 6º** Os trabalhos da Comissão ora constituída terão prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

**Art. 7º** Revoga-se a Portaria n.º **038/2025**.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 5 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### **PORTRARIA Nº 106, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

**“Cria Comissão Especial e dispõe sobre o credenciamento de Clínicas para internação e o tratamento de pacientes dependentes de substâncias psicoativas e/ou pacientes com transtornos mentais”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 14.133/2.2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 142 de 27 de janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas especificamente sobre a inexigibilidade de competição;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde que cumprirá publicar “Edital de Chamamento Público”, convocando prestadores de serviço de saúde, abrindo inscrições.

**Parágrafo único** - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 6 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a comissão de acompanhamento do Credenciamento de Clínicas para prestação de serviços de Internação. Fica, conforme abaixo, a saber:

- I – Taynã de Oliveira Fidelis – Mat. 17.411;
- II – Leidiane Soares Silva – Mat. 15.648;
- III – Adriana Oliveira Ferreira – Mat. 2882.

**Parágrafo primeiro** - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretario e Membro, na respectiva ordem de designação.

**Parágrafo segundo** - Na ausência ou impedimento do titular, a presidência será exercida pelo membro subsequente.

**Art. 3º** Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

**Art. 4º** Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I – Instituir modelos dos Anexos Obrigatórios sugeridos pelos Estudos Técnicos Preliminares;
- II – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo;
- III – Analisar a documentação dos credenciados juntamente com a comissão especial de contratação do Setor de Licitação;
- IV – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- V – Decidir sobre os recursos interpostos;
- VI – Decidir sobre os casos omissos;
- VII – Providenciar as adequações necessárias nos procedimentos pertinentes ao Credenciamento, republicando o Edital atualizado, desde que as alterações não descredenciem os já credenciados;
- VIII – providenciar as republicações do Edital para divulgar o chamamento, no mínimo

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067)3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS  
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: [gabinete@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:gabinete@riobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 7 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

anualmente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---

**Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro** (067)3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS  
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: [gabinete@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:gabinete@riobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 8 de 21

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 104, 25 de abril de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a funcionária **MIRIAN SANTANA MARTINS**, com a matrícula 16901 e 17175, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 07/04/2025 com retorno ao dia 05/08/2025. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 05/08/2025 com retorno ao dia 04/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 107, 25 de abril de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a funcionária **EDUARDA FRANCO ASSMAN**, com a matrícula 2653, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 20/04/2025 com retorno ao dia 18/08/2025. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 18/08/2025 com retorno ao dia 17/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2022**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2022**

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E PAULO SANTOS BIAZON.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato n.º 043/2022, que tem como objeto a "locação do imóvel situado a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 839, Centro - Rio Brilhante - MS, determinado pelo lote nº 16 da Quadra nº 46-A, com terreno de 390,00 M<sup>2</sup>, com área construída de 200,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se em uma sala de espera, uma copa, quatro salas com banheiros, um lavabo e um salão com banheiro nos fundos. Com calçamento no interior do lote e na parte frontal do mesmo. A construção foi totalmente reformada e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 9 de 21

todos os ambientes serão entregues climatizados. Está devidamente matriculado sob nº 2.080, folhas 040 do Livro 2-G no serviço de Registro de Imóveis de Rio Brilhante - MS, para fins de instalação da Central de Armazenamento Farmacêutico - CAF, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022", para renovação do contrato, conforme Parecer Jurídico n.º 184/2025.

### "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

Fica prorrogado o prazo de vigência em mais **12 (doze) meses**, com início em 05 de maio de 2025 e término em 05 de maio de 2026, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

### "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sobre o valor inicial do contrato, que será desembolsado em 12 (doze) parcelas correspondendo cada ao valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), passando o valor total do Contrato para R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

#### Dotação:

02.013 - Fundo Municipal de Saúde

02.013.10.301.0141.2.051.3.3.90.36.00.00.00.00. 1.500.1002 (**62**) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, e arts. 51 a 57 da Lei n.º 8.245/1991.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo locatário, e **PAULO SANTOS BIAZON**, locador.

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2025.

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 027/2022, que tem como objeto a "contratação de empresa(s) para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos trajetos e quilometragem especificados no Anexo I (Termo de Referência), para cada linha, para o ano de 2022, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 199/2025.

### "CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e sessenta reais)**.

- Linha 58: R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por quilometro rodado

### "CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, com **novo término em 02 de março de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA**, pela contratada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 10 de 21

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 11 de 21

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2025 FIRMADO EM 11/04/2025 Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): CB2BB0A9D9066092124F49F8E894EE1222EB3572

#### PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E CLAUDIA GARCIA HOFFMANN

**Objeto:** Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

**Valor:** O valor a ser pago ao final de cada mês encontra-se devidamente garantido no respectivo Empenho, contudo o CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
24	Plantão Médico	hora	R\$ 135,61

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Processo administrativo nº 169/2023, Inexigibilidade de licitação nº 032/2023, Edital de chamada pública nº 002/2023.

Assinaturas: **GUSTAVO TONELLI PERES** Secretário Municipal de Saúde, pelo credenciante e **CLAUDIA GARCIA HOFFMANN**, credenciado.

**FISCAL DO CONTRATO:** Alini de Oliveira (titular) e Adriana de Oliveira Riveiro (substituta)

Rio Brilhante - MS, 25 de abril de 2.025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 12 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2025

CELEBRADO EM 08/04/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

DE91BF42D6BEB16E5ADEABCF1653CFCD2A732F53

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E VALDENIR RODRIGUES SOARES

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**VALOR:** R\$ 21.345,81 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	ABOBRINHA	KG	88	R\$ 5,3600	R\$ 471,68
3	ALFACE LISA	UN	1500	R\$ 4,9000	R\$ 7.350,00
6	BATATA-DOCE	KG	138	R\$ 4,9000	R\$ 676,20
8	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA E SALSA)	MAÇO	550	R\$ 5,0750	R\$ 2.791,25
11	COUVE (FOLHA)	MAÇO	500	R\$ 4,9000	R\$ 2.450,00
17	LIMÃO	KG	200	R\$ 5,6450	R\$ 1.129,00
19	MANDIOCA	KG	866	R\$ 7,4800	R\$ 6.477,68
Total					<b>R\$ 21.345,81</b>

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 113/2024, Dispensa de Licitação nº 035/2024

**ASSINATURAS:** JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e VALDENIR RODRIGUES SOARES, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** (Aline Gonçalves Navarrete de Paula) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 13 de 21

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL Nº 36/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde, Edital 01/2023.

#### 1. DA DATA E LOCAL:

1.1. Data: 29 de abril de 2025 – Entrega dos Documentos.

1.2. Data: 05 de maio de 2025 – Início dos Trabalhos e Assinatura do Contrato.

1.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 14 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

I) Carteira de Trabalho.

m) 1 fotos 3x4.

n) CPF dos Dependentes;

o) Certidão Negativa Civil e Criminal;

p) CNH, quando necessário;

## 2. DA CONVOAÇÃO

### 2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
11	DEISE MARCONDES DE ALMEIDA	12/10/1986	XXX.694.151-XX	29
12	ELIANE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	16/03/1988	XXX.264.811-XX	29

### 2.2 FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
12	MARIA GORETE OLIVEIRA DOS REIS	06/07/1970	XXX.125.216-XX	21

### 2.5 ODONTÓLOGO

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
8	EDUARDO RUIZ SULZER FILHO	10/05/1981	XXX.148.501-XX	28
9	DANIELE KERKHOFF DA SILVA	15/10/1997	XXX.927.841-XX	26
10	CAMILA ALVES GABBI GOMES	29/09/1995	XXX.637.361-XX	20

### 2.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
32	ISAURA DE SOUZA ALMEIDA	03/06/1987	XXX.879.571-XX	17
33	VERONICE MARIA DA SILVA	05/12/1991	XXX.862.144-XX	17
34	BRUNA CRISTINA DA SILVA SOUZA	12/07/1992	XXX.229.991-XX	14
35	KATIANE DOS SANTOS MUNIZ	30/11/1986	XXX.973.411-XX	13
36	ADRIELE LOPES DO NASCIMENTO	05/07/1997	XXX.000.701-XX	13
37	EDINEIA SOARES MARQUES	13/10/1980	XXX.971.271-XX	12,5
38	HANGESLI DE CASTRO SOUZA	01/02/1998	XXX.358.621-XX	12,5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 15 de 21



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

39	ELISETE VALERIO DE OLIVEIRA	08/07/1975	XXX.264.411-XX	12
----	-----------------------------	------------	----------------	----

### 2.7 PSICÓLOGO

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
6	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	08/01/1987	XXX.679.421-XX	20

### 3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Nome	Data de Nascimento	CPF	Motivo
MARCIAS SOARES BARBOSA	20/09/1974	XXX.566.151-XX	Não Comparecimento
RENATA ROMEIRO CANDIDO	13/10/1989	XXX.966.601-XX	Não Comparecimento
DAISY DALISE DE LIMA RIBEIRO	20/02/1993	XXX.489.201-XX	Não Comparecimento
PAULA REGINA MARTINS MACHADO	15/09/1994	XXX.024.231-XX	Não Comparecimento
TALITA CHAVES LOBO	10/07/1994	XXX.163.732-XX	Não Comparecimento
VANESSA PEREIRA MANFRÉ	06/06/1985	XXX.268.991-XX	Não Comparecimento
LUANA SOLER CANO	29/12/1994	XXX.613.521-XX	Não Comparecimento
ANA CLAUDIA DA SILVA	20/11/1987	025.453.111-XX	Não Comparecimento
CLEUSA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	02/01/1966	XXX.013.011-XX	Não Comparecimento
SIMONE DA CONCEIÇÃO	11/05/1982	XXX.682.634-XX	Não Comparecimento
VANUZA DE OLIVEIRA ESTIGARRIBIA	24/12/1973	XXX.514.951-XX	Não Comparecimento
MARLI APARECIDA DE MORAES LEMES	13/12/1967	XXX.908.609-XX	Não Comparecimento
SEVERINA INÁCIO DAMASCENA	09/06/1989	XXX.483.364-XX	Não Comparecimento
MARIA JOELMA DA SILVA	16/03/1981	XXX.357.204-XX	Não Comparecimento
ROSENI DE ALBUQUERQUE KREJCI	25/03/1970	XXX.220.060-XX	Não Comparecimento

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 16 de 21

### PODER LEGISLATIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2024)

A Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no subitem 12.1 do Edital nº 001/2024, que rege o Concurso Público para provimento de cargos no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, conforme homologação publicada em 22 de abril de 2025, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos necessários à posse, nos termos deste edital.

#### 1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO

1.1. Este edital tem por objetivo convocar os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, conforme relação constante no Anexo I deste edital, para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos, em atendimento ao subitem 12.1 do referido edital.

#### 2. RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

2.1. A relação dos candidatos convocados, com os respectivos cargos, está discriminada no Anexo I deste edital, que integra este documento para todos os efeitos legais.

#### 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 17 de 21



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

- 3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, no dia **12.05.2025**, no horário das 8h às 12h, munidos dos documentos exigidos no subitem 13.1 do Edital nº 001/2024 e dos comprovantes dos requisitos previstos no subitem 3.1 do mesmo edital.
- 3.2. O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato, conforme disposto no Edital nº 001/2024.

#### 4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1. Os candidatos convocados deverão apresentar, em original e cópia simples, os documentos elencados no subitem 13.1 do Edital nº 001/2024.
- 4.2. A apresentação de documentos incompletos, falsos ou que não atendam aos requisitos do edital implicará na eliminação do candidato.

#### 5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

- 5.1. Os candidatos convocados deverão comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no subitem 3.1 do Edital nº 001/2024.
- 5.2. A comprovação dos requisitos será realizada mediante análise documental e, quando aplicável, exames médicos admissionais, conforme determinação da Câmara Municipal.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A convocação ora publicada não garante a posse, que estará condicionada à aprovação na etapa de comprovação documental e atendimento aos requisitos legais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 18 de 21



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

6.2. Os candidatos que não atenderem às exigências deste edital serão considerados eliminados, sendo convocados os subsequentes na ordem de classificação, conforme necessidade e conveniência da Administração.

6.3. Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante, no site oficial da Câmara Municipal ([www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)) e afixado no mural da Câmara Municipal, para ampla divulgação.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, em conjunto com o Instituto Selecon, organizador do certame, observadas as disposições do Edital nº 001/2024 e a legislação vigente.

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 19 de 21



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
380002588	KAREN NUNES VENANCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º
380003432	ADRIANO CEGOVIA BRAGA	AGENTE DE CERIMONIAL	1º
380002621	ASHLEY ANDERSON SHISHIDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1º
380001318	ELISA WILHELM KONZEN	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	1º
380002137	GABRIELA SCHVARCZ PEREIRA	TÉCNICO LEGISLATIVO	1º
380002954	FABIO RODRIGUES ALVARIM	CONTADOR	1º
380001677	ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO	CONTROLADOR INTERNO	1º
380002481	PAULO GEROLDO CAETANO	JORNALISTA	1º
380002290	MAIANE CRISTINE ALVES DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	1º
380002669	MARCELO SOARES OLIVEIRA PORTELA	PROCURADOR JURÍDICO	2º
380000873	RUBIA ELISE DE ALMEIDA	REDATOR LEGISLATIVO	1º



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 20 de 21

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO Nº 05/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS e OPTIMUS ELEVADORES & TRANSPORTES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em Manutenção e Atendimentos de Emergência de 1 (uma) plataforma de elevação vertical gabinada para acessibilidade, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

VIGÊNCIA: 17/04/2025 à 16/04/2026

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LeiFederal nº. 14.133, de 2021

CNPF nº: 43.526.611/0001-80

ENDEREÇO: Rua João Teles, nº 113, bairro Jardim Penfigo, no município de Campo Grande /MS, CEP: 79.077-008

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços - Pessoa Jurídica

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 - Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINAM: José Maria Caetano de Sousa e Gabriel Fernando Silva do Nascimento

Rio Brilhante - MS, 25 de abril de 2025.

José Maria Caetano de Sousa

Presidente

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS

**CONTRATADA:** DALILA DHEIN LEITE LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2025

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e reajuste do valor contratual

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021

**VALOR:** R\$ 6.374,00 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais).

**DEMAIS POSIÇÕES:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 305

Página 21 de 21

**ASSINAM:** José Maria Caetano de Sousa e Dalila Dhein Leite

Rio Brilhante-MS, 16 de abril de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

---